

Id:030E62ED458507FD

Id:1518EA0A05870AFA



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

PORTARIA Nº 052/2022 Palmeira do Piauí, 09 de março de 2022.

PORTARIA Nº 054/2022 Palmeira do Piauí, 09 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ – PIAUÍ, no uso das Atribuições legalmente conferidas

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ – PIAUÍ, no uso das Atribuições legalmente conferidas

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI) para melhorar o controle das atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI) para melhorar o controle das atividades;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma Lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma Lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designada;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) ANTONIO JOSE BRITO PEREIRA, CPF nº 797.379.273-20, para fiscalizar e acompanhar o Contrato de nº 038/2022 firmado com **MM HOME CENTER**.

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) ANTONIO JOSE BRITO PEREIRA, CPF nº 797.379.273-20, para fiscalizar e acompanhar o Contrato de nº 039/2022 firmado com **GLEI AUTO PEÇAS**.

Art. 2º. Designar o servidor (a) LAERCIO MARTINS ROSAL, CPF nº 851.517.853-20, como Gestor do Contrato acima citado.

Art. 2º. Designar o servidor (a) LAERCIO MARTINS ROSAL, CPF nº 851.517.853-20, como Gestor do Contrato acima citado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 09 de março de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 09 de março de 2022.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal

Id:0047D7FC8A710A9F

Id:01AB1D74E7FB11AC



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com



DECRETO nº 0342
De 21 de Março de 2022

PORTARIA Nº 053/2022 Palmeira do Piauí, 09 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ – PIAUÍ, no uso das Atribuições legalmente conferidas

“Estabelece a transição democrática de Governo no município de Murici dos Portelas ao dispor sobre a formação da Comissão que representará o Mandatário Interino, os prazos, o funcionamento, as devidas intimações à Prefeita Eleita e outras providências”

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI) para melhorar o controle das atividades;

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, que abaixo subscreve, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, faz as seguintes asserções para ao final determinar:

CONSIDERANDO as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional, insculpido no Artigo 5º, II que trata sobre as garantias fundamentais para o devido processo legal afim de evitar abusos e obediência aos preceitos ao que encontra-se positivado em nosso ordenamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma Lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designada;

CONSIDERANDO o Princípio da Formalidade, ou Formalismo Moderado, que consiste no conjunto de atos que consomem o rito, suficiente, para garantir a segurança jurídica aos Direitos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) SEBASTIÃO JOSE FERREIRA DE SOUSA, CPF nº 017.403.113-02, para fiscalizar e acompanhar o Contrato de nº 040/2022 firmado com **PRO SERVIÇOS EIRELI**.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, caput da Carta Magna, que trata, ao elencar que os entes federativos da Administração Direta e Indireta terão como embasamento norteador, e obrigatório, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 2º. Designar o servidor (a) JOSE AMERICO PESSOA, CPF nº 226.947.651-49, como Gestor do Contrato acima citado.

CONSIDERANDO a troca de Governo como medida de Segurança Jurídica aos municípios, visto que proporciona ao Chefe do Poder Executivo, em término de mandato (mesmo que interino), o repasse de informações
(Continua na próxima página)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 09 de março de 2022.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal



necessárias ao candidato eleito sobre as ações, projetos, programas em andamento, parte contábil realizada tendo como fulcro dar subsídios para o novo mandatário condições para a continuidade da gestão pública;

CONSIDERANDO o direito objetivo do Prefeito Atual formar sua equipe, a ser constituída por agentes políticos-técnicos que participaram de sua gestão;

CONSIDERANDO o direito da Prefeita eleita, democraticamente no último dia 13 de Março, formar sua equipe para que, alinhados, as 2 equipes possam assegurar as ações cabíveis para a devida transição;

CONSIDERANDO que, apesar do Município de Murici dos Portelas, ser de pequeno porte, é necessário levantamento contábil, jurídico e organizacional;

CONSIDERANDO que o Gestor Interino forma juntamente com outras 4 pessoas (Secretária de Finanças, de Saúde, de Educação e de Assistência Social) os principais ordenadores de despesa no Município e que o levantamento das informações e as devidas prestações de contas são de responsabilidades dos mesmos para fins de repasse à nova gestora;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício da Prefeita Eleita, Francisca das Chagas Correia de Sousa, em data de 17 de Março de 2022, às 13:59:08 no Setor de Protocolo da Prefeitura e repassado ao Prefeito Raimundo Nonato de Sousa Pereira, apenas no dia 18 de Março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade e o Direito de organização prévia e implemento de informações do Gestor Atual com sua equipe, para em consequência iniciar a devida transição;

CONSIDERANDO a ausência de Lei Municipal que trate sobre transição entre Governos;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.253 de 22 de Agosto de 2012 que dispõe sobre a instituição de equipe de transição por candidato eleito para o cargo de Governador do Estado ou Prefeito;

CONSIDERANDO que o Art. 3º da citada Lei determina não o início dos trabalhos das equipes de transição, mas tão somente o prazo para a indicação das respectivas, a ocorrer a partir do segundo dia útil após a data da divulgação dos eleitos até 10 (dez) dias úteis após a divulgação oficial do resultado das eleições;

CONSIDERANDO O recebimento do Ofício nº 000000032/22 da Prefeita Eleita, Francisca das Chagas Correia de Sousa, com a indicação de sua equipe formada por:

- FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA;
- RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES;
- HARTÔNIO DE SOUSA BANDEIRA;
- MARIANO DO NASCIMENTO CARVALHO;
- CLEBSON SANTOS ARAÚJO;

CONSIDERANDO que a Candidata eleita será diplomada, pelo Juiz da 33ª Zona Eleitoral, dia 04 de Abril de 2022 e empossada, por deliberação do Poder do Legislativo Municipal posteriormente;

CONSIDERANDO que o Mandatário Interino tem ciência que a Prefeita Eleita, Sra. Francisca das Chagas, necessita do conhecimento de dados fundamentais para a execução de seu Múnus;

CONSIDERANDO que, por questão de ordem, o presente decreto é a forma exteriorizada de regularizar a devida transição assegurando assim, sem prejuízo a ambas as partes, a continuidade administrativa, a

impessoalidade, a eficiência, prazos para a apuração de todas as informações provenientes do Poder Público durante o presente mandato interino e a devida apresentação, em reuniões, entre as 2 equipes;

DECRETA

Art. 1º A Transição Democrática de Governo em Murici dos Portelas;

Art. 2º A nomeação da comissão de transição será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio deste decreto, que será publicado no Diário Oficial do Município, destacando que os 07(sete) primeiros membros são indicados pela atual administração e o 8º(oitavo) componente indicado por ambas as equipes e os demais indicados pelo prefeito eleito, conforme abaixo delineado.

Art. 3º A formação da equipe do Governo Municipal Interino, composta pelos seguintes membros:

1. JONIELSON DA CUNHA NUNES (Procurador Geral desde a data de 05 de Novembro de 2022, conforme Portaria nº 006 de 05 de Novembro de 2021); (coordenador da equipe da gestão atual)
2. RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PEREIRA (Prefeito Interino);
3. JOAQUIM ANTONIO DE AMORIM NETO (Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito, conforme Portaria nº 017 de 10 de Novembro de 2021);
4. ANTONIO JOSE LIMA (advogado)
5. CARLENE RIBEIRO SALES (Secretária de Finanças de 05 de Novembro de 2021 a 28 de Janeiro de 2022, em conformidade com a Portaria nº 001 de 05 de Novembro de 2021 e Assessora Especial da Secretaria de Finanças desde a data de 28 de Janeiro de 2022 (Portaria nº 008 de 28 de Janeiro de 2022)
6. FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS (Secretário de Finanças desde a data de 28 de Janeiro de 2022, conforme Portaria nº 007 de 28 de Janeiro de 2022)
7. SIRLENE SOUSA E SILVA AMORIM (Contadora);
8. MARIANO DO NASCIMENTO CARVALHO (Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, conforme Portaria nº 005 de 05 de Novembro de 2021);
9. CLEBSON SANTOS ARAÚJO; (coordenador da equipe da Prefeita eleita)
10. FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA (membro);
11. RICARDO DO NASCIMENTO MARTINS SALES (membro);
12. HARTÔNIO DE SOUSA BANDEIRA (Advogado);

Paragrafo Único: Que a Comissão, que representa o Governo Interino, solicite dos Secretários Municipais, Diretores e Chefes de Departamento todas as informações a contar do dia 04 de Novembro de 2021 ao término de seu Mandato;

Art. 4º O coordenador da equipe de transição do prefeito eleito deverá solicitar documentos e informações necessários ao coordenador escolhido pelo atual governo.

Art.5º Que com relação a assuntos específicos e não apresentados pela Equipe do Governo Interino fica a equipe da Prefeita Eleita ciente da necessidade do pedido formulado por escrito com prazo de resposta de 2 dias corridos;

Art. 6º. Os trabalhos da equipe de transição governamental serão realizados no decorrer do período de transição.

Parágrafo único. Os trabalhos da equipe de transição terão início até 3(três) dias após a sua instalação, podendo fazer a equipe da prefeita eleita fazer requerimento e solicitações.

Art. 7º Com a Previsão Legal das indicações das equipes de transição para até 10 (dias) úteis a contar do dia 13 de Março de 2022 (Art. (Continua na próxima página)



3º da Lei nº 6253/12) fica apazada a primeira reunião entre as equipes para trata das informações requeridas/prestadas para o dia 01 de Abril de 2022 às 7:30 na sala do Poder Executivo Municipal de Murici dos Portelas, sendo as datas das demais reuniões deliberadas ao final da realizada;

Art. 8º Fica expressamente vedada a retirada de documentos públicos originais das dependências da Prefeitura Municipal e dos demais órgãos públicos municipais.

Art. 9º Todos os regramentos retro elencados, fundamentam-se na Instrução Normativa nº 01/2012, que dispõe sobre o Processo de Transição Governamental Municipal e dá outras providências, e na cartilha nominada "Final, Transição e Início de Gestão-2020", lavrados pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 11º A Comissão de Transição de Mandato, citada no Art. 3º deste Decreto, será desfeita após a posse da Prefeita Eleita;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Executivo de Murici dos Portelas, 21-03-2022

RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PEREIRA
PREFEITO

Id:0CC54937D44B11E5



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 007/2020, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019, FEITO PELO MUNICÍPIO DE PAULISTANA CONTRA A EMPRESA DORO E BARROS ENGENHARIA E AGRONOMIA LTDA-EPP, QUE TINHA COMO OBJETO A "IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES BARRA, BATEMARÉ E MONTE BELO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI".

Pelo presente instrumento de rescisão unilateral de contrato, o **MUNICÍPIO DE PAULISTANA**, com sede na Av. Marechal Deodoro, 121, centro, Paulistana-PI, CNPJ nº. 06.553.796/0001-96, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **JOAQUIM JULIO COELHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro, s/n, 1 andar, Centro, Paulistana-PI, portador do RG nº 2.190.114 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 247.613.113-04, com base nos arts. 78, XII e 79, I, da Lei 8.666/93, decide rescindir o contrato acima referido, celebrado com a empresa **DORO E BARROS ENGENHARIA E AGRONOMIA LTDA-EPP**. CNPJ Nº 20.994.835/0001-11, com sede na Rua Ribeiro Gonçalves, 1022, Centro, Inhuma-PI, representada neste ato pelo seu titular, o Sr. Bruno José de Sousa Gonçalves, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº 647.705.833-20 e a todos os termos decorrentes.

Paulistana - PI, 18 de março de 2021.

JOAQUIM JULIO COELHO
Prefeito Municipal

Id:089B78CEBBAD0E45



PORTARIA Nº 39/2022

EXONERAR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA-ESTADO DO PIAUI**, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos que dispõe o Art.74 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a Sra. **CLAUDIANA DOS SANTOS SILVA**, inscrito sob o CPF nº 042.601.623-81, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PESSOAL.

Art.2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração faça os competentes registros necessários.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Paulistana-PI, 07 de março de 2022.

JOAQUIM JULIO COELHO
Prefeito Municipal

Id:089B78CEBBAD1200



DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, torna público a Dispensa de Licitação nº 029/2022, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, bem como manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, para posterior seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Os interessados poderão solicitar e receber a planilha (termo de referência), bem como apresentar suas propostas, presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal (Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, Cep: 64.438-000) ou via e-mail (prefsam2021@hotmail.com).

Santo Antônio dos Milagres - PI, 21 de março de 2022.

Agente de Contratação
Pauliana Maria de Araujo